

TC-018.324/2018-5

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEL Avante Construtora e Comércio Ltda. e Luis Alfredo Amin Fernandes
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO Avante Construtora e Comércio Ltda. – 2/6/2018 Luis Alfredo Amin Fernandes - 2/6/2018
ACÓRDÃOS 2139/2018-1ª Câmara - Condenatório 3651/2018 - 1ª Câmara – Retificador

TCU/SECEX/PA, 08 de junho de 2018.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário